ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3166

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Diversos

Autoria: José Hélio Guimarães de Carvalho

Data: 11/08/1992

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 64/92. Dispõe sobre a publicidade dos atos da Administração Pública Municipal (Processos licitatórios). (Referente à Lei nº 2.070 de 27/08/1992).

Controle Interno – Caixa: 09 **Posição:** 55 **Número de folhas:** 05

Espécie: PL
Categoria: Diversos
cx: 09
ordem: 55
nº fls: 02

(50)

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 64/92

Autor: Vereador José Hélio Guimarães

Assunto:

Dispõe sobre a publicidade de atos da administração pública municipal.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 11.08.92
2 À Com. de Leg. e Justiça em 11.08.92
3 Aprovado em 1º., 1 fus
4 emenda - 18.08.92.
5 Aprovado em 2º., sem
6 emenda - 20.08.92.
7 À Com. de Redação - 20.08.92.
8 Aprovado em 3º-g - 25.08.92.
9 À sanção - 25-08-92.
10 Arquive-se.

18.08.92

Câmara Municipal de Montes Claros

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A PUBILICIDADE DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO ' MUNICIPAL .

EMENDA - que se dê ao Art. 1º o seguinte teor :

"Artigo 1º - O Executivo Municipal encaminhará à Câmara , mensalmente, uma relação detalhada de todas as licitações realizadas pela Municipalidade no mes imediatamente anterior, fazendo constar da referida relação todas as' obras e/ou serviços contratados no período, bem assim as compras realizadas, com seus repectivos valores. "

Sala das sessões, 18 de agosto de 1992.

Vereador Eduardo Avelino Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 8 DE Setembro DE 1992
PRESIDENTE

É legal e constitucional, aos termos

O.B.S.: Analisando o projeto em tela e emenda vereador Edson Rodrigues, entendemos a emenda mais completa, de maneira que o legislativo pode tratar sobre contribuição a matéria em 1.º turno

Osmundo Macedo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
REJEITADO EM DISCURSSÃO POR
EM 20 DE Setembro DE 1992
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº_____

Dispõe sobre a publicidade de atos da administração pública municipal .

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Executivo Municipal fará publicar, mensalmente, através dos órgãos da imprensa local, uma relação detalhada de todas as licitações realizadas pela Municipalidade no mes imediatamente anterior, fazendo constar da referida relação todas as obras e/ou serviços contratados no período, bem assim as compras realizadas, com seus respectivos valores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, quea cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1992.

Vereador José Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 1 DE agosto DE 1992.
PRESIDENTE

É legal e constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
salvo emenda - Eduardo Rollim
EM 18 DE agosto DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 20 DE agosto DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Educação
EM 20 DE agosto DE 1992.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 25 DE agosto DE 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 25 DE agosto DE 1992.
PRESIDENTE